NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 03/Mai

cntv@cntv.org.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 2960 - Ano 2023

APOSENTADORIA ESPECIAL

DPF PUBLICA NOVA PORTARIA QUE REGULAMENTA A CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES

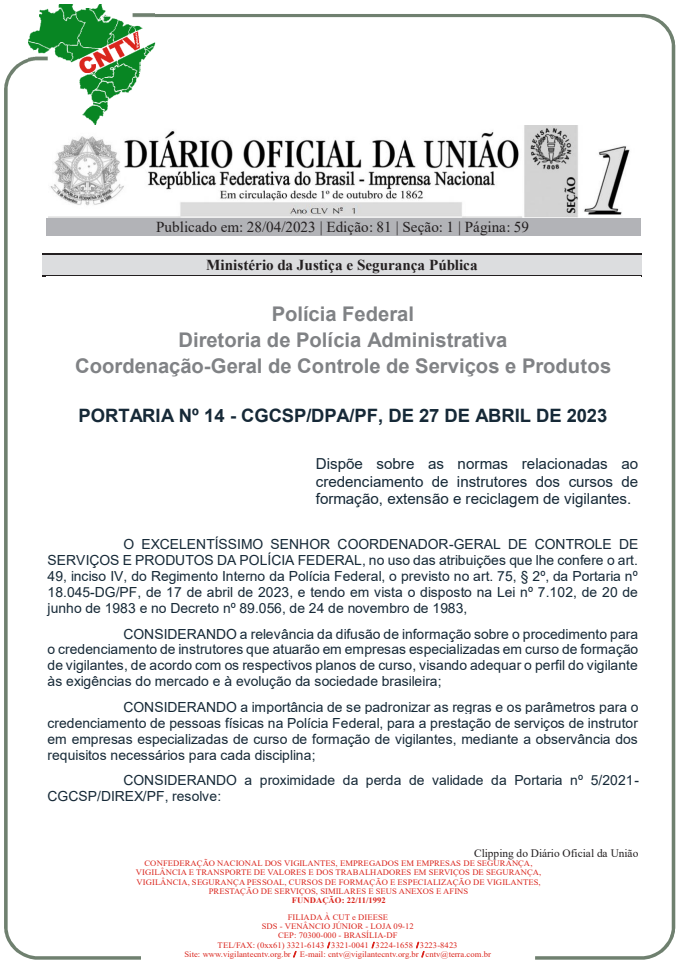

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CLV Nº 1
Publicado em: 28/04/2023 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 59

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Polícia Federal
Diretoria de Polícia Administrativa
Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos

PORTARIA Nº 14 - CGCSP/DPA/PF, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, do Regimento Interno da Polícia Federal, o previsto no art. 75, § 2º, da Portaria nº 18.045-DG/PF, de 17 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e no Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983,

CONSIDERANDO a relevância da difusão de informação sobre o procedimento para o credenciamento de instrutores que atuarão em empresas especializadas em curso de formação de vigilantes, de acordo com os respectivos planos de curso, visando adequar o perfil do vigilante às exigências do mercado e à evolução da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO a importância de se padronizar as regras e os parâmetros para o credenciamento de pessoas físicas na Polícia Federal, para a prestação de serviços de instrutor em empresas especializadas de curso de formação de vigilantes, mediante a observância dos requisitos necessários para cada disciplina;

CONSIDERANDO a proximidade da perda de validade da Portaria nº 5/2021-CGCSP/DIREX/PF, resolve:

Clipping do Diário Oficial da União

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS
FUNDAÇÃO: 22/11/1992

FILIADA À CUT e DIEESE
SDS - VENÂNCIO JÚNIOR - LOJA 09-12
CEP: 70300-000 - BRASÍLIA-DF
TEL/FAX: (0xx61) 3321-6143 / 3321-6041 / 3224-1658 / 3223-8423
Site: www.vigilantecntv.org.br / E-mail: cntv@vigilantecntv.org.br / cntv@terra.com.br

O Departamento de Policia Federal – DPF publicou no dia de ontem, 28/04/2023, a PORTARIA Nº 14 - CGCSP/DPA/PF, DE 27 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

Com a proximidade da perda de validade da Portaria nº 5/2021- CGCSP/DIREX/PF e dada à relevância da difusão de informação sobre o procedimento para o credenciamento de instrutores que atuarão em empresas especializadas em curso de formação de vigilantes, de acordo com os respectivos planos de curso, visando adequar o perfil do vigilante às exigências do mercado e à evolução da sociedade brasileira e com vistas a se padronizar as regras e os parâmetros para o credenciamento de pessoas físicas na Polícia Federal, para a prestação de serviços de instrutor em empresas especializadas de curso de formação de vigilantes, mediante a observância dos requisitos necessários para cada disciplina, esta Portaria vem para descrever prazos e procedimentos para cada credenciamento.

A integra da Portaria pode ser acessada no nosso site, através do link: ***http://www.cntv.org.br/tipo__207__Ministerio-da-Justica-e-Seguranca-Publica.html***

ou solicitada pelo e-mail: cntv@terra.com.br.

FONTE: CNTV

BANCO E EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SÃO CONDENADOS POR PRÁTICA DE ASSÉDIO CONTRA VIGILANTE

A juíza Thereza Christina Nahas, da 2ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra-SP, condenou solidariamente o Banco do Brasil e uma empresa de terceirização a pagar, a título de danos morais, dez vezes o último salário para uma vigilante que sofreu assédio moral e sexual no ambiente de trabalho. No caso, a magistrada considerou o contrato rescindido por culpa do empregador.

Ainda, em 30 dias da intimação da sentença, as instituições deverão apresentar plano de formação e educação contra assédio sexual e moral voltado a todos os trabalhadores (com participação obrigatória de ocupantes de cargo de chefia e recursos humanos). Também estabelecerão canal de denúncias para reprimir ações desse tipo, garantindo-se a intimidade e a privacidade de vítimas e denunciantes. As determinações serão exigidas nas dependências das rés nas cidades de Itapecerica da Serra-SP, Embu Guaçu-SP, São Lourenço da Serra-SP e Juquitiba-SP, tendo em vista a competência da vara.

No processo, a mulher conta que sofria investidas sexuais por parte do gerente da agência havia cerca de um ano. Embora tenha se queixado, nenhuma providência contra o acusado foi tomada pelo banco. Quando a situação piorou, ela abriu boletim de ocorrência, que foi juntado aos autos. A terceirizada, por sua vez, ofereceu outro posto de trabalho à vigia em município distante 20 quilômetros do anterior.

Para fundamentar a decisão, a juíza considerou prova oral, que confirmou as alegações da trabalhadora, e citou o descumprimento do Pacto sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e o Convênio 190 da Organização Internacional do Trabalho. De acordo com a magistrada, por qualquer ângulo que se olhe o caso, as duas rés têm responsabilidade pelo ocorrido.

"As empresas preferiram se calar: a 1ª ré optou por oferecer a solução que importaria em um sacrifício maior à trabalhadora, já humilhada e desgastada; ofereceu-lhe um distanciamento ainda maior procurando abafar os fatos; a 2ª simplesmente 'descartou' a trabalhadora, devolvendo-a ao seu empregador direto e 'lavando as mãos' num gesto que, apesar de ser o agente agressor seu trabalhador e tudo ter se passado dentro de suas dependências, o 'problema' não seria seu", alertou.

Quanto ao dever de reparar o dano, a magistrada afastou a Lei 6.019/74 (a qual prevê responsabilidade subsidiária da tomadora) e aplicou o Código Civil (artigo 932), determinando que tanto a empregadora quanto o banco respondam de forma solidária.

Cabe recurso.

Política de Combate ao Assédio e Discriminação

Além de julgar casos que envolvem assédio em administrações indiretas, como no exemplo acima, o Poder Judiciário empenha-se em construir uma cultura de enfrentamento e superação do assédio e da discriminação no âmbito de suas próprias instituições. Por esse motivo, o Conselho Nacional de Justiça instituiu, pela Resolução nº 450/2022, a semana temática de 2 a 6 de maio voltada para a capacitação de magistrados e servidores de tribunais sobre esses assuntos. Alinhado a essa política, o TRT-2 promove, até esta quinta-feira (4/5), o curso "Prevenção e enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no ambiente de trabalho do serviço público". Destinada a membros do Regional e do Tribunal Superior, a iniciativa é realizada pela Escola Judicial e comissões do Trabalho Decente e Seguro de Combate ao Assédio Moral e Sexual e de Diversidade e Igualdade do TRT da 2ª Região.

Entenda alguns termos usados do texto:

condenação solidária permite ao(à) credor(a) exigir de um ou de todos os devedores ao mesmo tempo as verbas devidas

rescisão por culpa do empregador também chamada de justa causa patronal, ocorre quando o(a) empregador(a) comete falta grave no contrato do trabalho, sendo obrigado a pagar todos os direitos trabalhistas devidos ao(à) empregado(a)

ré reclamada

reclamada réu na reclamação trabalhista; em geral, a empresa

FONTE: TST

CAE aprova nova regra para aposentadoria especial por periculosidade

O texto fixa critérios a segurados expostos a agentes nocivos à saúde ou a risco por perigo inerente à profissão

Geraldo Magela/Agência Senado

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou nesta terça-feira (2) um projeto de lei complementar (PLP 245/2019), que regulamenta a aposentadoria especial por periculosidade. O texto, do senador Eduardo Braga (MDB-AM), estabelece critérios de acesso a segurados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) expostos a agentes nocivos à saúde ou a risco pelo perigo inerente à profissão. A proposta segue para o Plenário em regime de urgência.

O relator, senador Esperidião Amin (PP-SC), apresentou relatório favorável e acatou parcialmente 17 das 47 emendas recebidas. Segundo o PLP 245/2019, tem direito a aposentadoria especial o segurado com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, incluídos em lista definida pelo Poder Executivo. De acordo com o texto, deve ser observada uma carência de 180 meses de contribuições.

Os requisitos divergem para os segurados que se filiaram ao RGPS antes da reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103, de 2019) e para os que se filiaram depois. Para os

filiados anteriormente, são três possibilidades, dentro da sistemática de pontos. A primeira é a soma de idade e tempo de contribuição de 66 pontos, com 15 anos de efetiva exposição. A segunda é a soma de 76 pontos com 20 anos de efetiva exposição. A terceira é a soma de 86 pontos com 25 anos de efetiva exposição.

Para os filiados posteriormente à reforma, não há o sistema de pontos, mas regras de idade mínima. A primeira é de 55 anos de idade, com 15 anos de efetiva exposição. A segunda é de 58 anos de idade, com 20 anos de efetiva exposição. A terceira é de 60 anos de idade, com 25 anos de efetiva exposição.

A matéria estabelece obrigatoriedade da empresa na readaptação desses profissionais, com estabilidade no emprego, após o tempo máximo de exposição a agentes nocivos. O texto também prevê multa para empresas que não mantiverem registros de atividades atualizados.

Exposição

A proposta especifica o enquadramento de determinadas atividades (como mineração subterrânea, vigilância ostensiva, transporte de valores, serviços ligados a eletricidade e explosivos) quanto ao tempo de efetiva exposição. A mineração subterrânea, quando em frente de produção, será sempre enquadrada com o tempo máximo de 15 anos. Quando houver afastamento da frente de produção e exposição a amianto, será enquadrada com tempo máximo de 20 anos.

As atividades em que há risco à integridade física serão equiparadas às atividades em que se permite 25 anos de efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, quando estas atividades forem de vigilância ostensiva e outras. O projeto prevê o pagamento de um benefício indenizatório, pago pela Previdência Social, equivalente a 15% do salário de contribuição quando o segurado for exposto e já tiver completado o tempo mínimo de contribuição.

O senador Esperidião Amin disse que a aprovação da matéria faz justiça aos trabalhadores.

— Como governador de Santa Catarina, tive a infelicidade de vivenciar o maior acidente a história do país em mina de subsolo. Numa segunda-feira, mineiros de subsolo adentraram a mina às 5h da manhã. Às 5h20, o metano, que não tem cheiro, teve explosão aparentemente espontânea. Morreram 31. Estamos fazendo justiça aos mineiros de subsolo que ingressaram na profissão depois da reforma da Previdência — disse.

Para o senador Rogério Carvalho (PT-SE), o texto corrige a reforma de 2019.

— Isso é uma correção necessária do vazio que ficou da reforma da Previdência para pessoas que tinham direito a aposentadoria especial, como mergulhadores e tantas outras profissões. São pessoas submetidas a condições trabalho que o corpo não resiste a mais do que um determinado tempo sob aquelas condições. Foi uma agressão a esses trabalhadores não temos aprovado a aposentadoria especial na reforma da Previdência — disse.

Amin acatou parcialmente duas emendas do senador Giordano (MDB-SP). Elas estipulam que a efetiva exposição a agente prejudicial à saúde de forma permanente, não ocasional nem intermitente, configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de prevenção previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

Regra de transição

Para o relator, a regra de transição proposta por Eduardo Braga no texto original do projeto é vantajosa para os brasileiros que se utilizarão da aposentadoria especial — como os mineiros de subsolo. A regra de transição significa que eles não ficarão sujeitos ao critério de idade mínima estabelecida pela reforma da

Previdência, podendo em vez disso se aposentar de acordo com uma combinação de tempo de contribuição e idade.

O relator adicionou ainda previsões quanto à insalubridade, tópico que, segundo ele, também carece de segurança jurídica. A proposta assegura a aposentadoria especial nos casos de insalubridade somente quando houver a efetiva exposição a agente nocivo — o que, segundo ele, torna o texto razoável para segurados e para o Estado.

O relator também acrescentou a possibilidade de conversão de tempo especial em comum. Pelo substitutivo, a conversão será reconhecida ao segurado que comprovar tempo de efetivo exercício de atividade sujeita a condições especiais, desde que cumprido até a data de entrada em vigor da reforma da Previdência de 2019.

Quanto ao limite de 24 meses para a manutenção dos postos de trabalho de pessoas em readaptação previsto no projeto, Amin alterou para 12 meses. “Evitamos, assim, que empregadores respondam de maneira adversa a essa regra, por exemplo desligando funcionários em antecipação à estabilidade. Igualmente, modificamos o texto original para retirar da possibilidade de continuidade e adaptação às atividades de exposição de 25 anos, por considerarmos que essa nova regra seria onerosa no caso”, explicou.

Outras atividades

O substitutivo reconhece o direito à aposentadoria especial para atividades de segurança que fazem ou não uso de arma de fogo. Ele acolheu uma emenda do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) e duas do senador Paulo Paim (PT-RS) para que sejam contemplados também os trabalhadores de atividades de vigilância ostensiva, armadas ou não armadas, de transporte de valores, atividades de segurança pessoal e patrimonial em estações de metrô e trem, e atividades de transportes de cargas e transporte coletivo de passageiros.

Amin defendeu no relatório a inclusão dessas atividades por conta da jurisprudência da Justiça, que tem reconhecido o direito à aposentadoria especial, inclusive depois da reforma da Previdência, para atividades que não fazem uso de arma de fogo. Para esses casos e também para os de guarda municipal, o benefício da aposentadoria especial independe de exigência de uso permanente de arma de fogo na profissão.

Amin acolheu oito emendas apresentadas na CAE para que atividades de serviço aéreo embarcado (mais especificamente, atividades “em que haja exposição a pressão atmosférica anormal no interior da aeronave”) sejam contempladas pelo benefício da aposentadoria especial. “Não podemos prever o enquadramento por categoria, mas de fato estamos convencidos da exposição — nestes casos — à pressão atmosférica anormal. Este agente nocivo é expressamente mencionado em nosso substitutivo”, disse o relator.

Para o autor do projeto, senador Eduardo Braga, o texto estabelece critérios de acesso à aposentadoria especial com base na atividade e não na categoria do trabalhador. O parlamentar afirmou ainda que o projeto não vai afrouxar regras ou retirar direitos, mas estabelecer um marco legal claro. “Com regras mais claras, o projeto poderá evitar a judicialização de muitos casos que buscam aposentadoria especial”, afirma.

Fonte: Agência Senado

PL da aposentadoria especial dos vigilantes é aprovado em comissão do Senado

O PL 245/2109 que trata da aposentadoria especial dos vigilantes foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos do senado e segue para votação em plenário. A regulamentação fazia parte das discussões da reforma da Previdência ocorrida em 2019, mas acabou sendo deixada para não inviabilizar a emenda à Constituição Federal.

O texto aprovado diz que o direito a aposentadoria especial deve ser dado aos trabalhadores segurados que exercem atividades expostos a agentes nocivos à saúde, bem como aqueles que põem em risco sua integridade física pelo perigo inerente à profissão. Também propõe a obrigatoriedade da empresa na readaptação desses profissionais, com estabilidade no emprego, após o tempo máximo de exposição a agentes nocivos.

Aos vigilantes, o Sindseg-GV/Es pede para que acompanhe e cobre dos parlamentares capixabas para votarem a favor dos trabalhadores. “O direito de ter uma aposentadoria especial é um direito dos vigilantes que colocam a sua vida em risco ao exercer a profissão. Todos os trabalhadores e trabalhadoras tem o direito a uma aposentadoria digna”, afirma o presidente do sindicato Serafim Gerson Camilo.

FONTE: SINDSEG GV ES

Prazo para recadastrar armas de fogo no sistema da PF termina nesta quarta

Plataforma da Polícia Federal recebe armamentos de civis e de colecionadores, atiradores e caçadores; 97,65% já foram inseridas

BRASÍLIA | Ana Isabel Mansur, do R7, em Brasília

Intenção do governo é criar novas regras sobre tema
PIXABAY/REPRODUÇÃO

O prazo para o recadastramento de armas de fogo no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), da Polícia Federal, termina nesta quarta-feira (3). Até essa terça (2), 911.296 armamentos tinham sido inseridos na plataforma (97,65%), de um total de 933.233 itens, de acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A intenção da pasta, com o fim do recadastramento, é finalizar uma nova regulamentação sobre o tema e encaminhar ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), com regras sobre compra de armamentos, obtenção de posse ou porte e funcionamento de clubes de tiro.

Lula revogou, logo no primeiro dia do mandato, as legislações feitas pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) que flexibilizavam o acesso a armas de fogo no Brasil.

A princípio, o período de registro dos armamentos seria de 1º de fevereiro a 30 de março, mas o governo federal resolveu estender o intervalo. À época da prorrogação, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), ligada ao ministério, argumentou que o novo prazo considerou o tamanho do território brasileiro e as peculiaridades de cada região, para garantir "melhor adequação".

O decreto de Lula também suspendeu os registros para aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por colecionadores, atiradores e caçadores (CACs).

Agora, todas as armas de fogo em posse de civis no país, tanto de uso permitido quanto de uso restrito, devem ser recadastradas no Sinarm, ainda que estejam registradas em outros sistemas.

Até antes da determinação do presidente Lula, por meio de decreto de 1º de janeiro deste ano, os armamentos de uso restrito de CACs eram inseridos apenas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (Sigma), do Exército Brasileiro.

O R7 procurou o Ministério da Justiça e Segurança Pública a respeito das armas que não forem recadastradas até esta quarta-feira (3), mas não houve retorno até a última atualização deste texto. A reportagem também questionou o Exército sobre eventuais novas destinações para o Sigma. Não houve resposta.

Sistemas

O Sigma, do Exército, registra armamentos de CACs. O Sinarm, da PF, é outro sistema nacional, que contém armas de fogo de empresas de segurança privada, policiais civis, guardas municipais e pessoas físicas com autorização de posse ou porte. A partir deste momento, todas as informações sobre armamento civil no país serão concentradas no Sinarm.

Quem não quiser mais ter a propriedade de armas poderá entregar os armamentos em um dos postos de coleta da Campanha do Desarmamento.

FONTE: R7

Acordo de Correios e Petrobras no TST pode reduzir número de ações trabalhistas

Empresas estão entre as 10 com maior número de reclamações. Tribunal aposta na negociação direta e na conciliação

Reprodução/Montagem RBA

No Acordo firmado nesta quinta-feira (27) entre o Tribunal Superior do Trabalho (TST), a Petrobras e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) deve reduzir o número de processos que tramitam na última instância do Judiciário trabalhista. De acordo com o TST, as duas companhias estão entre as 10 maiores litigantes. A Petrobras acumula mais de 17 mil reclamações trabalhistas e os Correios, 10 mil.

O vice-presidente do TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, falou em mudança de paradigma na Justiça. "A mudança de comportamento maior é aquela em que a autonomia da vontade seja o condutor da resolução dos conflitos, seja o método ideal de solução da controvérsia", afirmou. Para isso, ele defende que parte do Judiciária uma ideia de "acolhimento" para que as próprias partes resolvam seus conflitos. "Com isso haverá, naturalmente, a resposta tempestiva, célere, atual e coerente com a atividade jurisdicional. Esse é o nosso propósito." Segundo o TST, a conciliação pode ocorrer em qualquer fase do processo.

Terceirização

No caso da Petrobras, por exemplo, 5 mil processos referem-se apenas a casos de terceirização. Ou seja, discutem a responsabilidade subsidiária da administração pública em contratos de mão de obra. "É um passo que estamos dando para tornar a Justiça mais célere. Isso não é uma ambição apenas do Tribunal, mas dos operadores do Direito e também das empresas", declarou o gerente-geral de contenciosos integrados da Petrobras, Hélio Siqueira Júnior.

O objetivo do acordo de cooperação técnica é "racionalizar" os litígios, reduzindo o número de ações, além de investir em prevenção e resolução consensual de divergências. "É importante que as nossas relações (com os funcionários)estejam pacificadas. Hoje, a gente acaba litigando muito, tomando muito tempo das autoridades para julgar e, ao mesmo tempo, a empresa tem um passivo judicial que acaba prejudicando o planejamento da empresa, comprometendo sua sustentabilidade", disse o presidente da ECT, Fabiano Silva dos Santos. Os dissídios da companhia nos últimos anos foram parar no TST, que reduziu o número de cláusulas do acordo coletivo.

Com informações da Secretaria de Comunicação (Secom) do TST

FONTE: RBA

Confira os benefícios reajustados de acordo com novo salário mínimo

O reajuste do salário mínimo que passou a ser de R$ 1.320, a partir de 1º de maio, vai provocar também o aumento de diversos benefícios recebidos por trabalhadores, trabalhadores, aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Já os micro empreendedores individuais terão um pequeno reajuste em suas contribuições. Isto porque a lei determina que esses benefícios devem acompanhar o valor do piso nacional.

O reajuste acima da inflação anunciado pelo presidente Lula (PT), por meio de uma Medida Provisória (MP), tem validade por 120 dias. O Congresso Nacional precisa aprovar o novo valor até o final desse período para que se ele torne vigente até o próximo reajuste a ser concedido pelo governo federal.

O novo valor deverá ser pago nos casos de benefícios e serviços que usam o piso nacional como referência. São eles:

Abono salarial PIS/Pasep:

O abono salarial do PIS/PASEP é pago ao trabalhador inscrito nos programas há, pelo menos, cinco anos, e que tenha trabalhado formalmente por, no mínimo, 30 dias no ano-base considerado para a apuração. Seu salário não pode ultrapassar dois mínimos, hoje em R$ 2.640.

O benefício não é pago aos empregados domésticos mesmo que tenham carteira assinada porque o abono salarial exige vínculo empregatício com uma empresa, não com outra pessoa física. Jovens aprendizes também não têm direito.

A Caixa paga os abonos dos trabalhadores da iniciativa privada inscritos no PIS e deposita o valor diretamente em conta corrente, conta poupança ou poupança social digital aberta pelo próprio banco, onde o trabalhador pode movimentar o dinheiro pelo aplicativo Caixa Tem – é permitido ainda o saque após gerar uma senha. A mesma conta permite pagar boletos, fazer compras ou transferir o dinheiro para outra conta bancária.

Caso o trabalhador não tenha nenhuma dessas contas nem documentos corretos para abertura da conta digital, o abono pode ser sacado com o Cartão Cidadão nas agências do banco, nas casas lotéricas, nos terminais eletrônicos da Caixa e também Correspondentes Caixa Aqui.

Se o trabalhador não tiver o Cartão Cidadão e precisar ir na “boca do caixa” para sacar o abono salarial do PIS/Pasep, ele precisa levar um desses documentos: Carteira de Identidade; ou Carteira de Habilitação (modelo novo); ou Carteira Funcional reconhecida por Decreto; ou Identidade Militar; ou Carteira de Identidade de Estrangeiros; ou Passaporte emitido no Brasil ou no exterior.

Já o Banco do Brasil paga o abono dos servidores públicos inscritos no Pasep e deposita os valores nas suas contas correntes. O abono também pode ser sacado em qualquer agência do banco.

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC também é pago com o mesmo valor do salário mínimo. Ele é destinado a idosos acima de 65 anos de baixa renda bem como a pessoas com deficiência em qualquer idade, desde que passe por perícia. A deficiência pode ser física, mental, intelectual ou sensorial, dificultando o dia a dia do cidadão.

Têm direito de receber o BPC mesmo sem nunca terem contribuído para a Previdência Social os trabalhadores inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) que fazem parte de famílias de baixa renda.

Aposentadorias, benefícios e pensões do INSS

Todo segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que recebe o salário mínimo seja por aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-doença terá direito ao reajuste no pagamento referente ao mês de maio, que deve começar a ser liberado no próximo dia 25.

Seguro-desemprego

Criado em 1986, o seguro-desemprego é um benefício que garante ao trabalhador e à trabalhadora uma renda nos meses seguintes à demissão para sustentar a si e a família, enquanto procura uma recolocação no mercado de trabalho. Têm direito ao seguro-desemprego, trabalhadores formais, que têm a carteira assinada, e são demitidos sem justa causa.

O valor do seguro-desemprego é calculado com base na média salarial dos três meses anteriores à dispensa. O valor pago é de um salário mínimo (R$ 1.320) e já passou a valer a partir de 1º de maio.

Seguro-defeso

Recebe o seguro-defeso no valor de um salário mínimo quem trabalha com pesca e está inscrito no INSS na categoria de segurado especial. Precisa comprovar a venda do pescado a pessoas jurídicas ou cooperativas nos 12 meses que antecederam o início do defeso (época de reprodução dos peixes em que a pesca é proibida), até o limite de cinco meses.

O pescador não pode estar recebendo Benefícios de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.

Ele precisa comprovar o exercício profissional da atividade de pescador artesanal e que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso. Também não pode ter vínculo de emprego, outra relação de trabalho ou outra fonte de renda além da pesca artesanal.

Vale-refeição e vale-alimentação

O reajuste desses vales dependerá da política adotada por cada empresa e, portanto, não é obrigatório. O reajuste vai depender do que foi acordado no contrato feito com o trabalhador. A empresa pode optar por elevar o valor dos vales proporcionalmente, de modo que se tornem equivalentes ao poder de compra do trabalhador.

Contribuição dos MEIs

As contribuições mensais dos microempreendedores individuais (MEIs) também serão reajustadas. A partir de fevereiro, o valor referente ao INSS do Documento de Arrecadação Simplificada do MEI (DAS-MEI) deverá ser de R$ 66, o que corresponde a 5% do salário mínimo.

Foto: Marcello Casal Jr. / Agência Brasil

Fonte: Rosely Rocha / CUT Brasil

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF